



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.506, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 500.000,00, e cria programa e ação, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para dar cobertura orçamentária à despesa capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Ficam criados no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, o Programa 2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, e a Ação 1384 - DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, na unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			500.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			500.000,00
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	449051	1.500.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

ANEXO III

Cria Programa e a Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária:	11.025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
Programa:	2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Tipo de Programa:	Finalístico.
Descrição:	Desenvolver estudos, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização da execução direta e indireta de obras e serviços de engenharia que se fizer necessários na implantação da infraestrutura municipal, com pavimentação, recuperação e drenagem como forma de melhorias e desenvolvimento dos municípios.
Justificativa:	Elaboração de projeto, construção, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana, realizando obras com serviços de pavimentação em Ruas, Avenidas e Rodovias no perímetro urbano, drenagem, arborização, urbanização de cursos d'água e outros.
Horizonte Temporal:	Contínuo.

Cria Programa e a Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.

Público Alvo:	População urbana dos municípios.
Ação:	1384 - DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Tipo de Ação:	Projeto.
Finalidade da Ação:	Promover a ampliação da infraestrutura municipal através de elaboração de projetos e execução de obras vislumbrando a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios.
Modo de Execução:	Execução de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas de forma direta e indireta.
Função:	26 - Transporte.
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana.
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Instrumentos celebrados.
Unidade de medida:	Unidade.
Forma de Implementação:	Direta.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/08/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75950028** e o código CRC **83E29643**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002335/2026-11

SEI nº 75950028